



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 6.892, de 25 de junho de 2025.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 6.606, DE 5 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 6.606, de 5 de abril de 2023, referentes ao início e à conclusão das obras a serem executadas pela Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim na área objeto de concessão de direito real de uso.

§ 1º O prazo para início das obras fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Lei.

§ 2º O prazo para conclusão das obras fica prorrogado por mais 04 (quatro) anos, igualmente contados da data de publicação desta Lei.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 6.606, de 5 de abril de 2023, e em seu Termo de Contrato de Concessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de junho de 2025.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora – Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 56/2025  
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) no Órgão Oficial  
do Município  
Jornal Oficial de Mogi Mirim  
em sua edição de:  
28/06/25